



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 128/2025

Senhor Presidente,

Considerando que a fiscalização do comércio ambulante no município é essencial para garantir a ordem urbana, a segurança da população, a concorrência leal e a arrecadação de tributos devidos;

Considerando que a atuação de comerciantes em via pública deve estar respaldada por licenças, alvarás e autorizações específicas expedidas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação municipal vigente;

Considerando que é direito e dever do Poder Legislativo Municipal, através de seus vereadores, solicitar informações ao Poder Executivo para exercer com zelo sua função fiscalizadora e em atendimento a demandas da sociedade;

Considerando que foram recebidas pela vereança informações e questionamentos de moradores e comerciantes da região sobre a legalidade de um ponto de venda ambulante localizado na Rua Doutor Brandão Veras, nº 2520;

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais, que oficie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro**, Sr. Lucas Gibin Seren e ao **Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico**, Sr. Rodrigo Galvão Moura, para que respondam aos seguintes questionamentos acerca comerciante ambulante estabelecido no logradouro Rua Doutor Brandão Veras, nº 2520:

1. O ambulante em questão encontra-se **devidamente licenciado e cadastrado** junto ao município para o exercício de sua atividade?
2. Caso afirmativa a resposta anterior, fornecer o número do **Alvará de Licença/Locação** ou da **Autorização de Uso de Ponto**, sua data de expedição e validade.
3. Informar qual a **natureza da atividade** (venda de alimentos, artigos, etc.) para a qual foi concedida a licença.
4. O referido permissionário encontra-se **em dia com suas obrigações tributárias municipais (ISS, taxa de limpeza, etc.)**?
5. Existe algum **termo ou condição específica** na autorização concedida que defina horários, dimensões do ponto ou produtos comercializados?
6. Informar se o local (Rua Doutor Brandão Veras, nº 2520) está **previamente autorizado** pelo plano diretor do município para a instalação de pontos de comércio ambulante.

Diante do exposto, requer de Vossas Excelências que determine o cumprimento deste requerimento, tornando-se as informações acessíveis a este gabinete parlamentar no prazo legal, para os devidos fins.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR LÍDER DO PT

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52572/2025 - 04/09/2025 - 11:45 - Z987-275S-5FK1-P7E6

PROTOCOLO 52572/2025 - 04/09/2025 11:45 - PROCESSO 1425/2025

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Z987275S5FK1P7E6>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z987-275S-5FK1-P7E6



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52572/2025 - 04/09/2025 - 11:45 - Z987-275S-5FK1-P7E6